

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN nos dias 16, 17 e 18/02/2026, em razão das festividades de carnaval.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 15732016

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO DA ARP - DL Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN,
CNPJ: 02.301.773/0001-33.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMERCIAL J A LTDA (CNPJ nº
01.653.918/0001-00).

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender a demanda da câmara municipal de Bodó/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses a partir de 10 de fevereiro de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.050,80 (vinte e quatro mil e cinquenta reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2026.

José Vilânio Assunção de Melo Lula - Presidente

Geovana Zedite Pereira - Representante legal.

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 56071288

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Suspender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bodó/RN no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, em virtude do período carnavalesco.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 38, incisos II e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda as festividades alusivas ao tradicional período carnavalesco,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bodó/RN no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, período alusivo às festividades do carnaval, ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilânio Assunção de Melo Lula
Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Código Identificador: 66826380

Código Identificador: 24833775

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026

PROCESSO Nº 018/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN. Pelo menor percentual de desconto sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagens), no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2026.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Vereador – Presidente

Biênio 2025-2026

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por: RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 61270148

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

Processo nº 018/2026 - Dispensa de Licitação nº 017/2026

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

CNPJ: 09.428.392/0001-69

Contratado: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 00.878.230/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN. Pelo menor percentual de desconto sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagens).

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 09/02/2026 até 31/12/2026

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Contratante



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2026

Contratante: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ: 24.528.218/0001-81.

Contratado: LINKFI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.557.271/0001-09.

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de T.I. (Tecnologia da Informação) com fornecimento de Acess Point, instalação e cabeamento estruturado, 06 pontos de tomada lógicas com fornecimento de materiais e contratação de uma linha telefônica com 06 telefones em tecnologia IP em regime de comodato contendo software para funcionamento de ramais e chamadas ilimitadas abertas Brasil geral fixo e celular em proveito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Valor Global: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado por: Francisco Daniel Vieira Faustino - Presidente

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 37322874

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81. CONTRATADO(A): LINKFI SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.557.271/0001-09. OBJETO: Contratação

de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de T.I. (Tecnologia da Informação) com fornecimento de Acess Point, instalação e cabeamento estruturado, 06 pontos de tomada lógicas com fornecimento de materiais e contratação de uma linha telefônica com 06 telefones em tecnologia IP em regime de comodato contendo software para funcionamento de ramais e chamadas ilimitadas abertas Brasil geral fixo e celular em proveito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da Câmara Municipal, através do Elemento Orçamentário "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ". RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Valor mensal R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor Global R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: Art. 75, II", da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 11 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente/Pelo Contratante e Francisco Ildenir da Silva Santos/p/Contratado(a).

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 37322874

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de reportagens em programas de rádio, com chamadas de oferecimento de 30 segundos nos referidos programas diariamente e mensagens dos vereadores gravadas em unidade móvel localizada no corredor da folia durante todas as transmissões através do rádio

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

realizadas no período carnavalesco.

CONTRATADA: FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69,

localizada na Praça Dom José Delgado, nº 51, Bairro Paraíba, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58,

localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RATIFICAÇÃO: em 10 de fevereiro de 2026, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 15835407

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

Espécie: Dispensa de licitação nº 004/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de captação de imagens, filmagem institucional e operação de equipamentos audiovisuais, destinados à cobertura e registro das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Caicó/RN, incluindo a preparação, instalação, configuração, monitoramento e suporte operacional do sistema de vídeo, assegurando a qualidade técnica, a transparência dos atos legislativos e a adequada divulgação das atividades parlamentares. Participante vencedor: **04.618.224 JOSE BERNARDO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.618.224/0001-12**. Valor global do contrato: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 82508448

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Espécie: Dispensa de licitação nº 006/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado destinado ao controle de acesso de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Caicó/RN, com funcionalidades voltadas à segurança institucional, monitoramento, registro, rastreabilidade e gestão de visitantes e prestadores de serviços, de modo a atender às necessidades operacionais, administrativas e de conformidade da instituição. Participante vencedor: **VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.565.061/0001-67**. Valor global do contrato: R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil trezentos e vinta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 45822410

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2026

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a designação de representantes da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o art. 7º, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a designação preferencialmente de servidores efetivos para funções essenciais à execução da lei;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 005/2023 regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e dispõe, em seus arts. 7º a 10, sobre as atribuições, competências e responsabilidades do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, integrando o conjunto normativo interno necessário à padronização dos procedimentos administrativos e à adequada execução e fiscalização das contratações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, Mat. 130867-0, inscrito no CPF sob o nº XXX.061.874-XX, para atuar como Fiscal de Contrato na Dispensa nº 012/2026.

Art. 2º- DESIGNAR a servidora RAIANE SILVA DE OLIVEIRA, Mat. 130874-2, inscrita no CPF sob o nº XXX.550.404-XX, para atuar como Fiscal de Contrato na Dispensa nº 013/2026.

Art. 3º- DESIGNAR a servidora SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS, Mat. 130862-9, inscrita no CPF sob o nº XXX.368.344-XX, para atuar como Fiscal de Contrato nas Inexigibilidades nº 002/2026 e 003/2026.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 9 de fevereiro de 2026.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Caicó/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 22601518

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000002/2025 - CMCR/RN**

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.079.302/0001-71, com sede na Av. Senador João Câmara, nº 132, Centro, Campo Redondo/RN, CEP 59.230-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA, residente e domiciliado no Município de Campo Redondo/RN, resolve celebrar o presente Termo de Prorrogação de Vigência, com fundamento no Processo Administrativo Licitatório nº 000002/2025 - CMCR/RN, para prorrogar a vigência da contratação, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, inscrita no CNPJ Nº. 08.334.385/0001-35, até 16/01/2027, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. O presente Termo de Prorrogação de Vigência será publicado na Imprensa Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), em obediência ao disposto no §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o inciso II do art. 89 da mesma Lei.

1.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições definidas no Processo Administrativo Licitatório nº 000002/2025 - CMCR/RN.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 28068374

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

TERMO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000002/2026 - CMCR/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 07.319.675/0001-47, no valor mensal de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 11.184,00 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais), referente ao pagamento da contribuição anual à referida entidade. (...)

Campo Redondo/RN, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 45741156

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 007/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09020008/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar hospedagem, desenvolvimento de website - com aplicação mobile, com cadastramentos e agendamentos necessários, para atender o Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, pelo valor de R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36.175.194/0001-03.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 11 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 34536564

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020008/26 - DISPENSA n.º 007/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36.175.194/0001-03, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar hospedagem, desenvolvimento de website - com aplicação mobile, com cadastramentos e agendamentos necessários, para atender o Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 28641484

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 007/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar hospedagem, desenvolvimento de website - com aplicação mobile, com cadastramentos e agendamentos necessários, para atender o Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN .

CONTRATADO.....: INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36.175.194/0001-03.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 11 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2026

À vista do resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026, publicado no dia 06/02/2026. EDIÇÃO 2339 e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000135/2026-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS, e considerando que a proposta apresentada pela empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32 apresentou proposta com o menor preço por item e global, assim como que atendeu a todas as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório, ADJUDICO o objeto da presente contratação à referida empresa, pelo valor total de R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026, referente ao processo administrativo nº 12345.000135/2026-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS, adjudicado à empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32, pelo valor total de R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais), por atender às exigências legais e ao interesse da Administração.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2026

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 84161127

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 22736447

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) que integram o presente processo administrativo. O objeto foi adjudicado e homologado em favor da empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.658.742/0001-32, pelo valor total homologado de R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns quando o valor estimado ou contratado não ultrapassar o limite legalmente estabelecido. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 2025, o limite máximo para dispensa de licitação, no caso de compras e serviços comuns, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total homologado da contratação, no montante de R\$ 10.719,00, encontra-se significativamente abaixo do limite legal vigente, atendendo plenamente ao requisito objetivo de valor previsto na legislação aplicável. A contratação também observa o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas estabelecidas pela Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à instrução processual e à formalização da contratação direta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização de

Demandas CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS (ETP), os quais demonstram que o fornecimento de coffee break e refeições prontas é indispensável ao regular funcionamento das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. As atividades parlamentares e institucionais da Casa Legislativa envolvem a realização contínua de sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais, os quais demandam adequada recepção e atendimento alimentar a vereadores, servidores, autoridades convidadas e público externo. Restou evidenciado que a execução direta pela Administração é inviável, em razão da inexistência de estrutura física adequada e da indisponibilidade de servidores para o preparo e fornecimento de alimentos, uma vez que estes se encontram integralmente envolvidos em atividades finalísticas e de apoio institucional. O processo de contratação foi precedido de planejamento adequado, com elaboração de DFD, ETP e TR, bem como da realização de procedimento de contratação direta mediante divulgação de aviso público, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa. No certame, sagrou-se vencedora a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, que apresentou proposta com o menor preço global, compatível com os valores praticados no mercado e inferior à estimativa constante do ETP, além de ter atendido integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente válida, economicamente vantajosa e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

VIGÊNCIA: O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público, e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2026

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marfran de Medeiros

Presidente

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 51865187

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 11 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e na Lei Municipal nº 1.661/2013.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

RESOLVE:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 80675600

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). SEVERINO LEITE NUNES, inscrito(a) no CPF sob nº. *6*.8*8.*5*.*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PATRIMONIO E ARQUIVO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e na Lei Municipal nº 1.661/2013.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

RESOLVE:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 05625867

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). JANE IRIS BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.3*0.*2*-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e na Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). IVANILSON DA COSTA FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob nº. *9*.0*4.*4*-**, para o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE PLENÁRIO desta Casa Legislativa.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

PUBLIQUE-SE.

PLENÁRIO desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 11 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e na Lei Municipal nº 1.661/2013.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

RESOLVE:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 34347661

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). JACYARA DA SILVA ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF sob nº. *5*.6*6.*3*., para o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

PORTARIA

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 020/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e no do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013.

Ceará Mirim-RN, 11 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

RESOLVE:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 45208142

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). MANOELA DE LIMA FELIX, inscrito(a) no CPF sob nº. *8*.4*9.*6*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2026

Dispõe sobre a desconvocação de Vereador e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 18, IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO que o Vereador FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JÚNIOR encontrava-se devidamente licenciado;

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CONSIDERANDO que, em razão da referida licença, foi regularmente convocada e empossada a Vereadora ELIZETE CÂMARA DA SILVA ARAÚJO, Primeira Suplente de Vereador pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL em conformidade com o Termo de Posse;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CONSIDERANDO o término do período de licença e a solicitação de retorno do Vereador FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JÚNIOR ao exercício do mandato,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 18, IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desconvocada a Vereadora ELIZETE CÂMARA DA SILVA ARAÚJO.

Art. 2º. Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao encerramento do exercício parlamentar do suplente, inclusive quanto à folha de pagamento, acesso aos sistemas internos e demais registros funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que o Vereador DIOMEDES VITAL NETO encontrava-se devidamente licenciado;

CONSIDERANDO que, em razão da referida licença, foi regularmente convocado e empossado o Vereador ARNALDO SILVESTRE PEREIRA, Segundo Suplente de Vereador pela Federação PSDB/CIDADANIA, em conformidade com o Termo de Posse;

CONSIDERANDO o término do período de licença e o retorno do Vereador DIOMEDES VITAL NETO ao exercício do mandato,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desconvocado o Vereador ARNALDO SILVESTRE PEREIRA.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

Art. 2º. Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao encerramento do exercício parlamentar do suplente, inclusive quanto à folha de pagamento, acesso aos sistemas internos e demais registros funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a desconvocação de Vereador e dá outras providências.

Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026 -CMF

Publicado por: YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 63170002

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026 -CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026 -CMF

O Primeiro Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente MANOEL PINTO NETO, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **11 de fevereiro de 2026**, para fins de tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), situada na Rua Almeida Barreto, 433-A - Lagoa Nova.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 600,00 (seiscientos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

Geovani Pereira Cruz
1º SECRETÁRIO

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 63426060

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026 -CMF

O Presidente da Câmara de Florânia - CMF, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Assessor Legislativo II, Sr. JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **11 de fevereiro de 2026**, para fins de tratar de demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), situada na Rua Almeida Barreto, 433-A - Lagoa Nova.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 25183474

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2026 - PORTARIA

Dispõe sobre exoneração e nomeação para cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **JÂNIO EDUARDO BATISTA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 061.xxx.xxx-30, ocupante do cargo em comissão na função de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - **NOMEAR** o senhor **JÂNIO EDUARDO BATISTA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 061.xxx.xxx-30, ocupante do cargo em comissão na função **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - **NOMEAR** a senhora **CAROLINE IANA FONTES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF nº 110.xxx.xxx-79, para ocupar o cargo em comissão na função de **ASSESSORA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **PUBLICAÇÃO**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

profissional. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, garantindo eficiência, segurança e pontualidade, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses. RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 02736220

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA **DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00003/2026

PROCESSO Nº 00004/2026
DISPENSA Nº 00003/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: 49.330.732 JOSE UMBERG MEDEIROS, CNPJ nº 49.330.732/0001-39, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a Contratação de serviço de motorista, seja pessoa física ou jurídica, para a condução do veículo oficial, com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais do órgão. O contratado deverá possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, experiência comprovada, além de conhecimento das normas de trânsito e boa conduta

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 25203032

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CREDOR: Empresa AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.213.868/0001-07

VALOR: R\$ 28.133,55 (vinte e oito mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Clécio de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 78174346

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026. Contratante: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 09.079.062/0001-05. Contratado(a): Empresa AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.213.868/0001-07. Objeto: Contratação de empresa

especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Dotação Orçamentária: "3.3.90.30 - Material de Consumo". A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 28.133,55 (vinte e oito mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 11 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Clécio de Souza/Presidente e José Wendell da Costa Maia/Contratada.

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 78638506

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjudicação e homologação, e assim RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, para contratação de empresa especializada para Aquisição de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA/VOLTA), INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, para locomoção dos vereadores e servidores desta Legislativa, no exercício de 2026, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 10.477.835/0001-90, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 - SALA 01 LOTEAMENTO LOTE 30 - Lagoa Nova - 59075-700 - NATAL/RN, pelo valor global de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois mil e onze reais), em consequência de ter apresentado proposta mais vantajosa e de ter atendido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tudo conforme determinado no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Parelhas/RN, 11 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 77518770

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

ADITIVO CONTRATUAL-INTERNET

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259005 O Município de PEDRA GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede na Rua Prefeito Artur Morais 179, representado por , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ 38.343.971/0001-07, com sede na R NAZARE CAMARA, 533 , ANEXO A, CENTRO, Pedra Grande-RN, CEP 95880-000, representada por ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para o exercício de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PEDRA GRANDE - RN, 30/12/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CNPJ(MF) 08.492.712/0001-87 CONTRATANTE ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR CNPJ 38.343.971/0001-07 CONTRATADO(A)

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 74330023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

ADITIVO CONTRATUAL-LOCAÇÃO DE

IMPRESSORA

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259008 O Município de PEDRA GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede na Rua Prefeito Artur Morais 179, representado por , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 53.096.154/0001-95, com sede na AV JOAO XAVIER PEREIRA SOBRAL,1858, PASSA E FICA, Ceará-Mirim-RN, CEP 59570-000, representada por NEVILTON PEREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para o exercício de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PEDRA GRANDE - RN, 30/12/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CNPJ(MF) 08.492.712/0001-87 CONTRATANTE CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA CNPJ 53.096.154/0001-95 CONTRATADO(A)

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 25726151

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

ADITIVO CONTRATUAL-PASSAGENS

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259007 O Município de PEDRA GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede na Rua Prefeito Artur Morais 179, representado por , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 55.738.556/0001-71, com sede na R VALDIR TARGINO, 3565 SALA 01, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-670, representada por EVÂNIA DOS SANTOS CORREIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para o exercício de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PEDRA GRANDE - RN, 30/12/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CNPJ(MF) 08.492.712/0001-87 CONTRATANTE EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 55.738.556/0001-71 CONTRATADO(

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 51772014

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

ADITIVO CONTRATUAL-TRANSMISSAO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259009 O Município de PEDRA GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede na Rua Prefeito Artur Morais 179, representado por , doravante denominado (a) CONTRATANTE, e GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS, inscrito(a) no CNPJ 42.540.568/0001-45, com sede na R ANTAO LOPES SILVA, 314, SANTOS DUMONT, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para o exercício de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PEDRA GRANDE - RN, 30/12/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CNPJ(MF) 08.492.712/0001-87 CONTRATANTE VERÔNICA BEZERRA DOS SANTOS TONICO CPF 852.397.554-34 CONTRATADO(A)

MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CNPJ(MF) 08.492.712/0001-87 CONTRATANTE GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS CNPJ 42.540.568/0001-45 CONTRATADO(

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 85210605

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

ADITIVO CONTRATUAL-VERONICA

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259010 O Município de PEDRA GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede na Rua Prefeito Artur Morais 179, representado por , doravante denominado (a) CONTRATANTE, e VERÔNICA BEZERRA DOS SANTOS TONICO, inscrito(a) no CPF 852.397.554-34, com sede na POVOADO BARREIROS, 130, ZONA RURAL, Pedra Grande-RN, representada por VERÔNICA BEZERRA DOS SANTOS TONICO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para o exercício de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PEDRA GRANDE - RN, 30/12/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CNPJ(MF) 08.492.712/0001-87 CONTRATANTE VERÔNICA BEZERRA DOS SANTOS TONICO CPF 852.397.554-34 CONTRATADO(A)

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 42411150

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

ADITIVO CONTRATUAL-MARKETING

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259012 O Município de PEDRA GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede na Rua Prefeito Artur Morais 179, representado por , doravante denominado (a) CONTRATANTE, e LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO, inscrito(a) no CNPJ 31.908.300/0001-05, com sede na R FLAMARION PINTO CAMPOS, 133, CENTRO, Riachuelo-RN, CEP 59470-000, representada por LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento vigente para 2026. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. PEDRA GRANDE - RN, 30/12/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE CNPJ(MF) 08.492.712/0001-87 CONTRATANTE LUAN AUGUSTHO DE MEDEIROS BENTO CNPJ 31.908.300/0001-05 CONTRATADO(A)

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 04854787

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

EXTRATO

**Extrato de aditivo nº 001/2026 - dispensa
nº 0008/2025 - Contrato: Nº
2025.03.10-0002**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.924/0001-03, com sede na rua Nina Negreiros, 100, centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Miliano Barbosa Freitas, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CNPF sob o nº 009.792.464-40. - CONTRATADO: HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.201/0001-05, neste ato representada por ANA BEATRIZ MAIA MELO. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de internet banda larga de alta performance, serviço disponível 24 horas, com pontos de 100 e 200 mbps para a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes. Vigência contratual: 31/01/2026 a 31/12/2026. BASE LEGAL: 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos e alterações posteriores. Assinatura: 30 de janeiro de 2026. SIGNATARIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES Pelo Contratado: ANA BEATRIZ MAIA MELO.

EMICSON JARISON FILGUEIRA MORAIS, CPF: 016.780.284-4453.379.911 EMICSON JARISON FILGUEIRA MORAIS, estabelecida na RUA ELIAS CAVALCANTE DE MENEZES, 78, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.379.911/0001-38, neste ato representada por EMICSON JARISON FILGUEIRA MORAIS, CPF: 016.780.284-44. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de designer e mídia profissional, da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência contratual: 31/01/2026 a 31/12/2026. BASE LEGAL: 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos e alterações posteriores. Assinatura: 30 de janeiro de 2026. SIGNATARIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES Pelo Contratado: EMICSON JARISON FILGUEIRA MORAIS.

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 25205230

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

EXTRATO

**Extrato de aditivo nº 001/2026 - dispensa
nº 0008/2025 - Contrato: Nº
2025.03.10-0002**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.924/0001-03, com sede na rua Nina Negreiros, 100, centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Miliano Barbosa Freitas, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CNPF sob o nº 009.792.464-40. - CONTRATADO: HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.201/0001-05, neste ato representada por ANA BEATRIZ MAIA MELO. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de internet banda larga de alta performance, serviço disponível 24 horas, com pontos de 100 e 200 mbps para a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes. Vigência contratual: 31/01/2026 a 31/12/2026. BASE LEGAL: 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos e alterações posteriores. Assinatura: 30 de janeiro de 2026. SIGNATARIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES Pelo Contratado: ANA BEATRIZ MAIA MELO.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Miliano Freitas
Código Identificador: 82004175

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2026-CMSJS

PORTRARIA Nº 005/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ELZA JURACI DE ARAÚJO NEVES, ocupante do cargo de Assessora parlamentar, inscrita sob matrícula nº 26-2, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 62143558

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2026

PORTRARIA Nº 019/2026

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FLORENTINO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FLORENTINO, matrícula funcional nº 388-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.

Art. 2º. O servidor gozará as férias em período único, de 02 a 31 de março de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 71254245

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor KILDERY EDUARDO DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal KILDERY EDUARDO DA SILVA, matrícula funcional nº 450-1, ocupante do cargo de Assessor de Informática.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

Art. 2º. O servidor gozará as férias, de forma parcelada, em 02 (duas) etapas distintas, conforme permissivo legal

contido no § 3º do artigo 82 da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN), sendo elas: de 02 a 11 de março de 2026 (10 dias) e de 03 a 22 de agosto de 2026 (20 dias).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 00610760

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor FABIANO MIGUEL DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal FABIANO MIGUEL DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 353-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O servidor gozará as férias em período único, de 02 a 31 de março de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 71427747

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO DISPENSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando:

- a) a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe;
- b) o parecer jurídico favorável à contratação direta;
- c) a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- d) a conveniência e o interesse público da contratação;

RESOLVE ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 08/2026, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em transparência pública, consistentes na adequação e acompanhamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, em favor da empresa AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.334/0001-90, pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil e duzentos reais).

Em ato contínuo decide HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação, reconhecendo a legalidade dos atos praticados e autorizando a contratação do adjudicatário, nos termos do processo administrativo correspondente.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou equivalente, bem como a publicação do presente Termo, para fins de publicidade e transparência.

Serra de São Bento/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

Jaumar Alves da Cruz Junior
Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 22632222

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em transparência pública, consistentes na adequação e acompanhamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em atendimento à

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Lei de Acesso à Informação, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios do Programa Nacional de Transparéncia Pública – PNTP.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de fevereiro de 2026

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 65010838

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

PORTARIA 006/2025

PORTRARIA 006/2025

CMSV, em 02 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no ato legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GADEL CESAR LUCENA MELO, portador do CPF nº 712.880.294-03 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 01145280

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2026, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Suspender o expediente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026 (período do carnaval)

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, período alusivo às festividades tradicionais do carnaval, ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 64567630

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

PROCESSO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 003/2026

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ 21.681.711/0001-49, no valor de R\$ 27.980,00 (vinte sete mil, novecentos e oitenta reais) referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA AMPLIFICAÇÃO, CLAREZA E QUALIDADE DO ÁUDIO DURANTE SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS", de interesse

da Câmara Municipal de Upanema. Autorizo ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Matheus Vinícius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 55722102

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2026

Partes: MUSICAL ELETRO SOM LTDA - CNPJ 21.681.711/0001-49 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, Presidente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONOPLASTIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA AMPLIFICAÇÃO, CLAREZA E QUALIDADE DO ÁUDIO DURANTE SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS.

Contratado.....: MUSICAL ELETRO SOM LTDA - CNPJ 21.681.711/0001-49

Valor.....: R\$ 27.980,00 (vinte sete mil, novecentos e oitenta reais)

Período.....: 12 meses

Fiscal de Contrato.....: Cláudio Antônio Silva de Oliveira- Mat. 000002-4

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Farias

Data de Vigência...: 10/02/2027.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 78602806

Data de Assinatura...: 10/02/2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Espírito Santo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA-FEIRA, ÀS 09 (NOVE) HORAS,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §2º, do Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE:

Convocar **TODOS(AS)** **OS(AS)** **EXCELENTESSIMOS(AS)** **VEREADORES(AS)** para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2026, quinta-feira, às 09h (nove horas), para deliberação da seguinte proposição:

ORDEM DO DIA

EM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E EM REGIME DE URGÊNCIA.

01 - PROJETO DE LEI N. 001/2026 QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.;

- QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS

- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

02 – PROJETO DE LEI N. 002/2026 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Espírito Santo

À EDEMIAS – ACE NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
– **QUÓRUM PARA APROVAÇÃO:** MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS

– **TIPO DE VOTAÇÃO:** NOMINAL

03 – PROJETO DE LEI N. 003/2026 – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;;

– **QUÓRUM PARA APROVAÇÃO:** MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS

– **TIPO DE VOTAÇÃO:** NOMINAL

04 – PROJETO DE LEI N. 004/2026 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, VINCULADAS AO EFETIVO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTERNAS, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES SOLARES CORPORAL E LABIAL, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

– **QUÓRUM PARA APROVAÇÃO:** MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS

– **TIPO DE VOTAÇÃO:** NOMINAL

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Espírito Santo

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente

Av. Prefeito Manoel Correia, 204 – Centro / 59.180-000 / Espírito Santo / RN
CNPJ: 40.800.575/0001-03

Publicado por:
Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 21435354

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamera@gmail.com

GABINTE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de Empresa Jurídica, para futura Aquisição Material Gráficos Diversos, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Arez/RN.

CONSIDERANDO o disposto do inciso II artigo 75, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, com **atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), no uso de outros serviços e compras.”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº07/2026, objetivando a Contratação de Empresa Jurídica, para futura Aquisição Material Gráficos Diversos, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Arez/RN, valor total de R\$ 31.880,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa: **F A DA SILVA FOTOGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.873/0001-73**, com endereço situada à Rua Milton Ferreira da Silva, nº10 - centro - CEP 59170-000 - Arez/RN.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, realizada notadamente com fundamento no Art. 75, inciso II, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Arez/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

Elecio Fernandes da Cunha
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 68178180

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamaara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
TERMO EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ sob nº 08.712.457/0001-30
CONTRATADO: F A DA SILVA FOTOGRAFIA – ME
CNPJ/MF: 27.503.873/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa, para futura Aquisição Material Gráficos diversos, para atender o Poder Legislativo Municipal de Arez/RN.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01-PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade:..2001. Manutenção da Câmara Municipal

Elementos Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11.02.2026 a 31.12.2026
DATA ASSINATURA: 11/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021

Arez/RN, em 11/02/2026

Câmara Municipal

Eclécio Fernandes da Cunha
Presidente
Contratante

F A DA SILVA FOTOGRAFIA – ME
CNPJ/MF: 27.503.873/0001-73
Fernando Augusto da Silva
CPF: xxx.619.174.xx
Representante Legal
Contratado

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 83478680

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **EXTRATO**



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO: 007/2025

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040201

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: A R S DE OLIVEIRA ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2025, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **07.02.2026 até 07/02/2027**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Portalegre/RN, 04/02/2026

VIGÊNCIA: 07/02/2026 a 07/02/2027

ASSINANTES:

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO– PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS - PORTARIA



MONTANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Portaria nº 002/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 13 a 18 de fevereiro de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em face dos seguintes considerandos:

Considerando as atividades do carnaval que envolve a população;

Considerando que o Carnaval é uma manifestação cultural e arte do povo brasileiro;

Considerando que é uma tradição da História brasileira desde os “intrudo” da época da colônia e da monarquia;

Considerando que as festividades envolvem a manifestação da cidadania, do coletivo, da comunidade e das famílias;

Considerando os princípios da administração pública, principalmente da eficiência, constante nos caput dos Art. 37 e 26 das Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece-se os dias 13 a 18 de fevereiro de 2026 como ponto facultativo no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Galvão Tavares, Montanhas em, 11 de fevereiro de 2026.

Edson Júnior do Nascimento
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN
Palácio José Galvão Tavares - Rua São José, 04 - Centro CEP: 59198-000
CNPJ: 24.193.237/0001-02

CONTATO Publicado por:
camaramunicipalmontanh
EDSON JÚNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 84604373

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº: 007/2025

Dispensa nº: 003/2025

Contrato nº: 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, que celebraram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, que trata da prestação de serviços contínuos para contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso do sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária: UNIDADE: 01001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 003/2025 que não contrariem o presente termo.

Ouro Branco/RN, 02 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

José Nogueira do Nascimento Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Contratado

Publicado por:

José Nogueira do Nascimento Júnior

Código Identificador: 32820500

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



PORTARIA Nº 005/2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

"Dispõe sobre designação das servidoras FERNANDA SOUZA MAIA e GISLLY RAYZIA VIEIRA DA COSTA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Artur Regis Barreto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora público municipal FERNANDA SOUZA MAIA, CPF XXX.XXX. X94-78, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) GISLLY RAYZIA VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 154, CPF nº XXX.XXX.X64-94, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 fevereiro de 2026.

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 52735443

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA N.º 049/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora
deste Legislativo:*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Comissionada **BIANCA CRISANTO DA SILVA**, Da Câmara Municipal de Santa Cruz , portadora do CPF nº 700.xxx.xxx-46, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 02/02/2025 a 31/01/2026, com gozo de férias, compreendido de 11/02/2026 a 12/03/2026.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 11 de fevereiro de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 50401402

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção do site institucional e do Portal da Transparéncia, bem como de software de folha de pagamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, para o período de 11 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara-01.031.0001.2001.0000 Outras despesas correntes:3 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00005/2026 - 09.02.26 - D C DE ARAUJO JUNIOR - CNPJ 08.175.043/0001-10 - R\$ 9.900,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial da Fecam - **09.02.26**
- Portal Nacional de Contratações Pública-PNCP - **09.02.26**
- Sítio Eletrônico Oficial - **09.02.26**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, bem como controle de aves e morcegos, a serem realizados no ambiente do imóvel sede da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Martins/RN, para o exercício de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F J DE SENA ARAUJO - CNPJ: 23.614.574/0001-55 - R\$ 24.750,00.

Antônio Martins - RN, 09 de Fevereiro de 2026
AMURAN OLIVEIRA DANTAS - Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado, conforme a necessidade da Administração, de materiais de expediente, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa, para o exercício financeiro de 2026.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS - CNPJ: 12.748.539/0001-02 - R\$ 24.717,50.

Antônio Martins - RN, 10 de Fevereiro de 2026
AMURAN OLIVEIRA DANTAS - Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, feito tais procedimentos, constamos que o valor e objeto apresentado atende caracteristicamente ao art. 95, II da Lei n. 14.133/202.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais sanitários e hidráulicos, destinados a melhoria das instalações sanitárias da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CREDOR: MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE/CENTRAL DA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 50.322.992/0001-41

VALOR MENSAL: R\$ 4.871,70 (Quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2026.

ALDEMIR PAULINO DA SILVA

Vereador - Presidente

Publicado por:
Aldemir Paulino da Silva
Código Identificador: 05534358

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, voltada ao assessoramento técnico e estratégico na fiscalização e gestão de contratos administrativos do Poder Legislativo Municipal, compreendendo a análise técnica, orientação especializada e emissão de pareceres consultivos relativos à formalização, revisão e adequação de termos aditivos e apostilamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas correlatas e entendimentos dos órgãos de controle, observadas as especificidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal, a serem executados durante o exercício financeiro de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - CNPJ: 50.918.953/0001-01 - R\$ 22.000,00.

Antônio Martins - RN, 10 de fevereiro de 2026

AMURAN OLIVEIRA DANTAS - Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - EXTRATO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**

O futuro da cidade passa por aqui.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00004/2026. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A DISPENSA Nº 00003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2026

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.995/0001-95, localizada a TRAVESSA NEO PONTES – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado (a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **FRANCISCO BELARMINO FILHO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica **49.330.732 JOSE UMBERG MEDEIROS**, CNPJ Nº **49.330.732/0001-39**, com endereço na RUA ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 88, MARCELINO VIEIRA-RN, 59970-000 neste ato representado por JOSÉ UMBERGUE MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 058.320.764-27, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **Contratação de serviço de motorista, seja pessoa física ou jurídica, para a condução do veículo oficial, com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais do órgão.** O contratado deverá possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, experiência comprovada, além de conhecimento das normas de trânsito e boa conduta profissional. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, garantindo eficiência, segurança e pontualidade, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). O Presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar do dia 14/02/2026 a 13/02/2027, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: **FRANCISCO BELARMINO FILHO** e **49.330.732 JOSE UMBERG MEDEIROS**. Fiscal do Contrato: FLAVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO.

MARCELINO VIEIRA/RN, 11 de fevereiro de 2026.

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 63414845

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Neo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 024 de 11 de fevereiro de 2026

Concede 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, mat. nº 019, ocupante do Cargo de Agente Administrativo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com direito ao gozo no período de 02 a 11 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob nº 0716/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 02 de março de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 11 de fevereiro de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 43510837

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - INEXIGIBILIDADE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Resolvo:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa, atendendo ao Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária, atendendo ao Art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, atendendo ao Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade, atendendo ao Art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), vigência de 12 (doze) meses, com dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2001-Manutenção das atividades da Câmara Municipal, NATUREZA DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, FONTE: 15000000 – recursos não vinculados a impostos, atendendo ao Art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 03 de fevereiro de 2026.

José Nogueira do Nascimento Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Autoridade Competente

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Publicado por:

José Nogueira do Nascimento Júnior

Código Identificador: 68761516

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 10/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

CONTRATADO: GIZELIA FIRMINO SALES-ME (GH SERVIÇOS), inscrita no CNPJ: 24.114.361/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços - locação de equipamentos de informática (impressoras e notebook), com manutenção e recargas de toner e tinta inclusos, para manutenção das atividades dessa egrégia casa legislativa.

Valor Global de R\$ R\$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais), a ser pago em parcelas mensais.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2025, passando sua vigência a compreender o período de 09 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 09 de fevereiro de 2026.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Gizelia Firmino Sales – CPF: 022.***.***-13

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - **RESOLUÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE**
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a antecipação do início das atividades legislativas da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no exercício de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por iniciativa da Mesa Diretora, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte resolução:

CONSIDERANDO o disposto no **art. 24, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno**, que atribui privativamente à Mesa da Câmara, em colegiado, a competência para propor Projeto de Resolução dispendo acerca da organização e do funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o **art. 31, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno**, que define a Resolução como instrumento próprio para a regulamentação dos serviços administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **art. 146 do Regimento Interno**, que conceitua o Projeto de Resolução como a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, versando sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores;

CONSIDERANDO ainda o disposto no **§ 1º, inciso IV, do art. 146 do Regimento Interno**, que expressamente inclui, como matéria de Projeto de Resolução, a organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;

CONSIDERANDO que o **art. 90, § 1º, do Regimento Interno** estabelece, como regra geral, o início das atividades legislativas na primeira semana do mês de março;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE**
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

CONSIDERANDO, contudo, que o exercício legislativo de 2026 configura-se como **ano político**, com calendário institucional reduzido, recomendando-se a adoção de medidas administrativas que assegurem maior eficiência, planejamento e aproveitamento do tempo legislativo;

CONSIDERANDO a deliberação conjunta da **Mesa Diretora e dos Vereadores**, no sentido de antecipar, de forma excepcional, o início das atividades legislativas;

CONSIDERANDO a regular apreciação e aprovação da matéria pelo **Plenário da Câmara Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipado, de forma excepcional, o início das atividades legislativas da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, relativas ao exercício de 2026, para a **segunda sexta-feira do mês de fevereiro**, com realização da Sessão Legislativa às **19h00 (dezenove horas)**.

Art. 2º A antecipação prevista nesta Resolução tem natureza excepcional e específica para o exercício legislativo de 2026, não alterando, em caráter permanente, o disposto no art. 90, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 3º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais normas regimentais relativas à organização, ao funcionamento e à condução das atividades legislativas da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
RIO GRANDE DO NORTE
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000
CNPJ: 09.079.153/0001-40

Aldemir Paulino da Silva
Presidente

José Hélio da Fonseca Júnior
Vice Presidente

Marcelo Samuel Ferreira da Silva
Primeiro Secretário

Eliana Carla da Silva
Segunda Secretária

Publicado por:
Aldemir Paulino da Silva
Código Identificador: 17233281

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PORTARIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

PORTARIA Nº 011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de
suprimento de fundos e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso das
atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor PHIERCE MULLER JANUARIO DOS SANTOS ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 041.322.954-86, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente ao suprimento de fundos nº 001/2026, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA	VALOR
2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 700,00 (setecentos reais)
2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

O Prazo para aplicação deverá ser de até 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
José Nogueira do Nascimento
Junior:93730225472
Dados: 2026.02.11 11:48:56
Junior:93730225472 -03'00'

Presidente

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 52315551

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamaara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ RETIFICAÇÃO POR CORREÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Arez/RN, comunica que foi publicado no **Diário da FECAM/RN** do dia **11/02/2026** – **EDIÇÃO Nº2342 - ONDE SE LÊ:** Arez/RN, em 09/02/2025 - **LEIA-SE :** Arez/RN, em 09/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ TERMO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ sob nº 08.712.457/0001-30
CONTRATADO: 2 K Comércio e Distribuição Ltda - ME

CNPJ/MF: 14.321.936/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para futura Aquisição de forma gradual de Gêneros Alimentícios, Água Mineral (Garrafão de 20lts), Copo de 200ml e Gás de Cozinha (Botijão de 13kg), para atender as necessidades das Atividades da Câmara Municipal de Arez/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 63.521,68 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01-PÓDER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001. Manutenção da Câmara Municipal

Elementos Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

DATA ASSINATURA: 09/02/2026

VIGÊNCIA: 09/02/2026 à 31/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021

Arez/RN, em 09/02/2026
Câmara Municipal de Arez/RN

Eclício Fernandes da Cunha
Presidente
Contratante

2 K Comércio e Distribuidora Ltda- ME
CNPJ/MF: 14.321.936/0001-29
Kemeson K.H.D. Martins de Souza
CPF: xxx.406.204 -xx
Representante Legal
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 66662717

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ RETIFICAÇÃO POR CORREÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Arez/RN, comunica que foi publicado no **Diário da FECAM/RN** do dia **11/02/2026** – **EDIÇÃO Nº2342 - ONDE SE LÊ:** Arez/RN, em 09/02/2025 - **LEIA-SE:** Arez/RN, em 09/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ TERMO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN – CNPJ sob nº 08.712.457/0001-30

CONTRATADO: 2 K Comércio e Distribuição Ltda - ME

CNPJ/MF: 14.321.936/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para futura Aquisição de forma gradual de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arez/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 37.346,75 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE: 01-PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001. Manutenção da Câmara Municipal
Elementos Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

DATA ASSINATURA: 09/02/2026

VIGÊNCIA: 09/02/2026 à 31/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021

Arez/RN, em 09/02/2026

Câmara Municipal de Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha
Presidente
Contratante

2 K Comércio e Distribuidora Ltda- ME

CNPJ/MF: 14.321.936/0001-29

Kemeson K.H.D. Martins de Souza

CPF: xxx.406.204 -xx

Representante Legal

Contratado

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

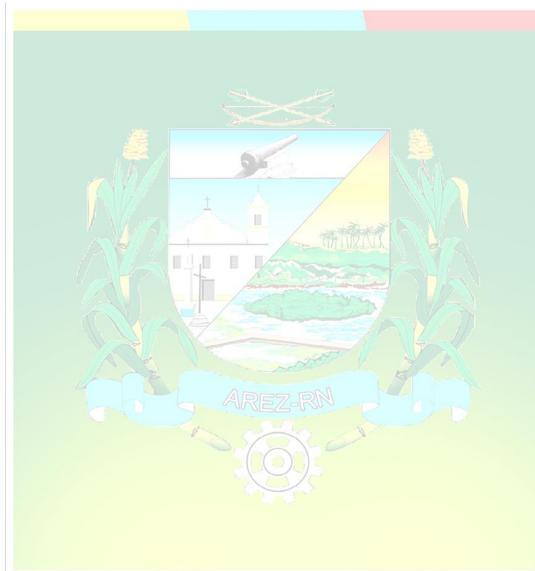


DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 00632073

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

Rua Projeta, S/N, Centro, Pedro Avelino, RN - CEP: 59.530-000

CNPJ: 08.492.787/0001-68

PORTRARIA Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 64.241,18 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 10 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				64.241,18
01 .001 PODER LEGISLATIVO				64.241,18
2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				64.241,18
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	35.592,86		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	27.734,20		
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	458,12		
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	456,00		
Anexo II (Redução)				64.241,18
01 .001 PODER LEGISLATIVO				64.241,18
2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				1.300,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000 0001	200,00		
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000 0001	200,00		
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	15000000 0001	200,00		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

Rua Projeta, S/N, Centro, Pedro Avelino, RN - CEP: 59.530-000
CNPJ: 08.492.787/0001-68

CONTRIBUTIVAS

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 15000000 0001 500,00

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES 15000000 0001 200,00

1002 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO 50.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 50.000,00

1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL 12.941,18

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 15000000 0001 12.941,18

Publicado por:

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Código Identificador: 38630522

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

Rua Projeta, S/N, Centro, Pedro Avelino, RN - CEP: 59.530-000

CNPJ: 08.492.787/0001-68

PORTRARIA Nº 010, DE 11 FEVEREIRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 11 de fevereiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				3.800,00
01 .001 PODER LEGISLATIVO				3.800,00
2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				3.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		3.800,00
Anexo II (Redução)				3.800,00
01 .001 PODER LEGISLATIVO				3.800,00
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				3.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001		3.800,00

Publicado por:
JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 84882737

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **DISPENSA**

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

[f](https://www.facebook.com/camaradoutorseveriano) [@](https://www.instagram.com/camaradoutorseveriano) /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.05.001

Processo licitatório: Dispensa 16/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Processo de despesa para contratação de empresa/profissional especializado em assessoria técnica em transparência pública para a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação acima descrita se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, de natureza pontual e específica.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo, dentre outros documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa da dispensa de licitação, do preço e da escolha do contratado;
- Parecer jurídico favorável;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Restou devidamente comprovada a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação direta para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

Assim, **DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO**, para a contratação do(a) 64.798.730 CALINA IARA JACOME SILVA inscrito no CNPJ nº 64.798.730/0001-62, com endereço no Sítio Macaúba, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910-000, pelo valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 11 parcelas iguais de R\$

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

2.000,00 (dois mil reais), autorizando o encaminhamento do processo à autoridade competente para fins de ratificação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2026

Sibele Cristina de Castro Souza
Agente de Contratação

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP. 59910-000

CNPJ: 24.517.351/0001-32

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

Código Identificador: 11068321

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

/camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.05.001

Processo licitatório: Dispensa 16/2026

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Processo de despesa para contratação de empresa/profissional especializado em assessoria técnica em transparência pública para a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por **dispensa de licitação**, devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da dispensa, do preço e da escolha do contratado, bem como parecer jurídico, nos termos da legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

Restou demonstrada nos autos a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a vantajosidade para a Administração, bem como a regularidade da escolha do contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

O parecer jurídico acostado aos autos conclui pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica da contratação direta.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do(a) 64.798.730 CALINA IARA JACOME SILVA inscrito no CNPJ nº 64.798.730/0001-62,

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

com endereço no Sítio Macaúba, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910-000, pelo valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 11 parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para execução do objeto descrito, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

Determino, ainda:

- a) a publicação do extrato da dispensa no PNCP e no Portal da Transparência, nos prazos legais;
- b) a adoção das providências administrativas para emissão da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual cabível.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **EXTRATO**

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

[f](https://www.facebook.com/camaradoutorseveriano) [@](https://www.instagram.com/camaradoutorseveriano)



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.05.001

Processo licitatório: Dispensa 16/2026

Contrato nº 13/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Processo de despesa para contratação de empresa/profissional especializado em assessoria técnica em transparência pública para a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Contratado: 64.798.730 CALINA IARA JACOME SILVA.

CNPJ: 64.798.730/0001-62.

Valor da Contratação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 11 parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CAMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL

16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência/Prazo de Execução: 11 meses

Data da Ratificação: 10/02/2026

Autoridade ratificadora: Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Doutor Severiano/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

Código Identificador: 12027408

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA DA NEGRA DO NORTE. O interessado poderá obter o Termo de Referência, no qual estará especificado os itens, solicitando por meio do e-mail cpl.cmvsnn@gmail.com ou no próprio endereço da Câmara Municipal de Vereadores: Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63 - Centro – Serra Negra do Norte/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. O referido órgão de contratação estará recebendo propostas até 19 de fevereiro de 2026.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2026.

JAIRO SOARES FLAUZINO
Presidente

Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63 - Centro – Serra Negra do Norte/RN

Publicado por:
JACOB SOUZA SILVA
Código Identificador: 57033120

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

Lista de Exigibilidades

Competência: 1/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Unidade Gestora	Classificação Fonte de Recursos	Fonte de Recursos	Recurso Específico - Vinculação	Categoria de Contrato	Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Credor
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto						Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
13/2026	10/2024	Dispensa			01/2026		27/01/2026	36.308.772/0001-32		A R C M LTDA		
NF 17_19/01/2026	22/01/2026	22/01/2026				660,00	22/01/2026			660,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
1/2026	4/2025	Inexigibilidade			01/2026		15/02/2026	51.063.818/0001-94		AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		
NF 6_09/01/2026	16/01/2026	16/01/2026				8.600,00	16/01/2026			8.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
7/2026	13/2024	Inexigibilidade			01/2026		15/02/2026	26.821.582/0001-60		ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA		
NF 403_15/01/2026	16/01/2026	16/01/2026				3.000,00	16/01/2026			3.000,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
9/2026	2/2022	Pregão Presencial			01/2026		15/02/2026	27.140.471/0001-51		MANOEL L DE MEDEIROS		
NF 26_16/01/2026	16/01/2026	16/01/2026				2.956,00	16/01/2026			2.956,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
75/2025	4/2025	Dispensa			01/2026		20/02/2026	07.154.864/0001-07		JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME		
NF 974_20/01/2026	21/01/2026	21/01/2026				318,10	26/01/2026			318,10		IVAN DANTAS DE SOUZA
14/2026	1/2025	Dispensa			01/2026		21/02/2026	40.120.343/0001-04		PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.		
NF 158856_22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026				400,00	22/01/2026			400,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
34/2025	2/2025	Dispensa			01/2026		21/02/2026	26.609.320/0001-37		JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME		
NF 1637_22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026				5.258,55	23/01/2026			5.258,55		IVAN DANTAS DE SOUZA
17/2026	2/2025	Dispensa			01/2026		22/02/2026	02.558.157/0001-62		TELEFONICA BRASIL S.A.		
NF 012026_23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026				80,00	23/01/2026			76,16		IVAN DANTAS DE SOUZA
19/2026		Dispensa			01/2026		28/02/2026	58.534.794/0001-53		58.534.794 MARIA SONALVA OLIVEIRA DA COSTA		
NF 32_28/01/2026	29/01/2026	29/01/2026				650,00	29/01/2026			650,00		IVAN DANTAS DE SOUZA

Publicado por:

IVAN DANTAS DE SOUZA

Código Identificador: 45717167

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.* Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: camaraangicos@yahoo.com.br, nos dias 11 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2026, as 23:59hrs, oportunidade em que a administração promoverá os trâmites legais e necessários na escolha da proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD
1.	ÁGUA MINERAL CRISTALINA E NATURAL, TIPO POTÁVEL E SEM GÁS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ACONDICIONADA GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE TRANSPARENTE E LACRADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, APARENÇA LIMPA, ISENTE DE MANCHAS, ALTERAÇÕES DE COR, RANHURAS, RACHADURAS, EMENDAS E AMASSAMENTOS, BEM COMO NÃO PODERÁ POSSUIR NENHUM TIPO DE RESÍDUOS E ODORES. O GARGALO NÃO PODERÁ POSSUIR QUALQUER TIPO DE DEFORMAÇÕES INTERNAS OU EXTERNAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	500
2.	GARRAFÃO DE POLIETILENO DE 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADE OU REBORDO INTERNO QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS nocivas a SAÚDE HUMANA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	UND	50
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47/DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) NÃO POSSUI CLASSIFICAÇÃO.	UND	12
4.	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UND	2

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**). O termo de referência encontra-se abaixo deste anexo:

Evandro Batista Dantas de Medeiros
Setor de Compras CMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(EM CORREÇÃO)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD
1.	AGUA MINERAL CRISTALINA E NATURAL, TIPO POTAVEL E SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ACONDICIONADA GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE TRANSPARENTE E LACRADO, O PRODUTO DEVERA VIR COM TAMPA PROTETORA DESCARTAVEL E LACRE DE SEGURANÇA, APARENÇIA LIMPA, ISENTE DE MANCHAS, ALTERAÇÕES DE COR, RANHURAS, RACHADURAS, EMENDAS E AMASSAMENTOS, BEM COMO NÃO PODERÁ POSSUIR NENHUM TIPO DE RESÍDUOS E ODORES, O GARGALO NÃO PODERÁ POSSUIR QUALQUER TIPO DE DEFORMAÇÕES INTERNAS OU EXTERNAS, O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	UND	500
2.	GARRAFÃO DE POLIETILENO DE 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADE OU REBORDO INTERNO QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	UND	50
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47,DE 24/03/98 ANP),(NBR-14024 DA ABNT) NÃO POSSUI CLASSIFICAÇÃO.	UND	12
4.	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UND	2

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar o abastecimento, tanto de água quanto como de gás GPL, junto a Câmara Municipal de Angicos/RN.

2.3. Considerando a importância de consumo de água diariamente, por isso água deve estar disponível dentro das dependências desta Entidade Legislativa, para ser consumida por todos os funcionários públicos e demais população em geral que estiver nas dependências da Câmara Municipal em busca de qualquer atendimento.

2.4. Quanto ao gás de cozinha é essencial para preparar alimentação dentro das dependências desta Entidade Legislativa.

2.5. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A devida aquisição dos itens licitados no setor público é essencial devido à importância dessas instituições em garantir o bem-estar e o desenvolvimento da população. A provisão adequada é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como, promover a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaaraangicos@yahoo.com.br

bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.2. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente, de acordo com as disposições constantes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, a CONTRATANTE responderá na forma da Lei.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual eMunicipal.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobreposto qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preferência da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ousede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) (**no caso de PESSOA JURÍDICA**).

8.5.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) (**no caso de PESSOA FÍSICA**).

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

8.6.1.2. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, **in verbis**:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

8.6.2. Certificado de Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) válido, autorizando o exercício da atividade (conforme Resolução ANP Nº 49/2016).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I advertência;

II - multa;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, na forma da Lei.

Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2026.

LANAILDE FONSECA BATISTA

Resp. Setor Administrativo

CPF: 020.132.924-73

Publicado por:

Clóves Tibúrcio da Costa

Código Identificador: 45612338

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09020001/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 17/02/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPLCAMARA@VILAFLOR.RN.LEG.BR

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.518.110/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Minuto do Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IN-LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO). TOMBAMENTO EEMPLACAMENTO DOS BENS POR UNIDADE E SUBUNIDADE E ELABORAÇÃO DO LIVRO DE INVENTARIO COM FOTOS COLORIDAS DOS BENS TOMBADOS DA CÂMARA MUNICIPAL**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CPLCAMARA@VILAFLOR.RN.LEG.BR** até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPLCAMARA@VILAFLOR.RN.LEG.BR** fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço oferecido corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços oferecidos não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos do termo de referência suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
- b) Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12)}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

- c) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.
- d) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

- a) Declaração de que não está inciso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

HIGOR VINICIUS DANTAS FAGUNDES VICENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IN-LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO), TOMBAMENTO EEMPLACAMENTO DOS BENS POR UNIDADE E SUBUNIDADE E ELABORAÇÃO DO LIVRO DE INVENTARIO COM FOTOS COLORIDAS DOS BENS TOMBADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IN-LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO), TOMBAMENTO EEMPLACAMENTO DOS BENS POR UNIDADE E SUBUNIDADE E ELABORAÇÃO DO LIVRO DE INVENTARIO COM FOTOS COLORIDAS DOS BENS TOMBADOS DA CÂMARA MUNICIPAL	E SER	01	R\$ 15.066,67	R\$ 15.066,67

1.2 O objeto é considerado um serviço comum porque se trata de uma atividade de rotina e padronizada de gestão administrativa e contábil, que pode ser objetivamente definida em termos de qualidade, quantidade e prazo.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até a conclusão dos serviços, contados da data da homologação, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade primordial decorre da existência de uma provável **inconsistência entre os registros contábeis e a realidade física**. Sem um levantamento físico recente, os valores registrados no Balanço Patrimonial podem não corresponder aos bens que estão de fato na posse da Câmara. Essa discrepância é um sério **indicador de falha no controle interno** e compromete a fidedignidade das demonstrações financeiras, tornando-se um alvo certo para a fiscalização.

2.2 Há também uma necessidade imediata de **mitigar os riscos de extravio, desvio e má utilização** dos bens. A falta de tombamento e emplacamento por unidade e subunidade dificulta a rastreabilidade. Quando um item não tem um número de patrimônio visível e não está vinculado a um local ou responsável específico, ele se torna vulnerável a sumir ou ser transferido sem registro, gerando **perdas financeiras** para o município.

2.3 Além disso, a ausência do serviço cria uma necessidade crítica de **atribuição de responsabilidade**. O levantamento *in-loco* permite vincular formalmente cada bem ao servidor ou setor que o utiliza. Essa vinculação é essencial. Na falta dela, em casos de dano, desaparecimento ou uso indevido, a Câmara Municipal não possui os mecanismos necessários para **identificar o responsável pela guarda**, o que inviabiliza a instauração de processos administrativos de responsabilização e resarcimento ao erário, perpetuando a fragilidade do controle patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Ciclo de Vida do Objeto (Patrimônio)

3.1.1 O serviço de Levantamento Físico, Identificação e Atualização do Patrimônio atua diretamente em fases cruciais do ciclo de vida dos bens, garantindo controle e rastreabilidade:

Fase do Ciclo de Vida	Ação da Solução de Patrimônio	Objetivo
I. Aquisição/Incorporação	Reconhecimento Inicial: Confirmação da existência física do bem recém-adquirido.	Garantir que o bem adquirido seja incorporado corretamente ao sistema contábil.
II. Uso/Operação	Tombamento e Emplacamento: Identificação física do bem e vinculação à sua localização (unidade/subunidade) e responsável.	Permitir o rastreamento, controle de responsabilidade e localização exata durante o uso diário.
III. Controle e Manutenção	Levantamento Físico In-loco: Auditoria física e conferência do estado de conservação e localização atual.	Manter a acurácia dos registros e subsidiar planos de manutenção e depreciação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

Fase do Ciclo de Vida	Ação da Solução de Patrimônio	Objetivo
IV. Baixa/Desincorporação	Atualização no Inventário: Identificação dos bens inservíveis ou extravidos para formalização do processo de baixa.	Fornecer a base de dados necessária para a desincorporação legal (doação, venda ou sucata).

3.2 Especificação do Produto Final e Entregáveis

O resultado final da contratação é um conjunto de produtos de dados e documentos essenciais que formalizam e atualizam o controle patrimonial da Câmara:

3.2.1 Levantamento e Identificação Física

- Ação:** Execução de inventário físico detalhado de **100% dos bens** móveis, imóveis e intangíveis (se aplicável), confrontando-o com os registros contábeis atuais da Câmara.
- Produto:** **Relatório de Confronto Físico x Contábil**, identificando as divergências (sobras, faltas e inconsistências) para posterior ajuste.

3.2.2 Tombamento e Emplacamento

- Ação:** Aplicação de um sistema de numeração sequencial (tombamento) e fixação de **plaquetas de identificação** (plaquetas metálicas, adesivas de policarbonato ou etiquetas de segurança Void, conforme o material do bem) em cada item tombado, contendo o número de patrimônio e o nome da Câmara Municipal.
- Produto:** **Base de Dados Cadastral** com os seguintes campos obrigatórios: **Número do Tombamento**, **Descrição Detalhada do Item**, **Marca/Modelo/Série**, **Unidade/Subunidade de Localização**, e **Responsável pela Guarda**.

3.2.3 Elaboração do Livro de Inventário

- Ação:** Compilação de todos os dados levantados em um formato oficial e auditável.
- Produto:** **Livro de Inventário Patrimonial Oficial**, entregue em formato físico (encadernado) e digital (PDF e planilha editável), contendo:
 - Registro Fotográfico:** Uma **foto colorida** de cada bem tombado, associada ao seu número de patrimônio.
 - Dados Completos:** Descrição, tombamento, valor contábil, data de aquisição, e estado de conservação.

3.2.4 Conciliação e Ajustes Contábeis

- Ação:** Apoio técnico à equipe da Câmara para promover os ajustes necessários nos registros contábeis.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

- **Produto:** Termo de Ajuste e Conciliação, documento fundamental para validar o Balanço Patrimonial da Câmara, incorporando os bens encontrados (sobras) e formalizando os bens não encontrados (faltas).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de prestação de serviços

O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IN-LOCO (IDENTIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO). TOMBAMENTO E EMPLACAMENTO DOS BENS POR UNIDADE E SUBUNIDADE E ELABORAÇÃO DO LIVRO DE INVENTARIO COM FOTOS COLORIDAS DOS BENS TOMBADOS DA CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)
					UNITÁRIO GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTERNO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR e a
empresa

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.110/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à , Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/20XX, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 431 – Centro.
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flor – RN

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 87065735

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina ponto facultativo no período do Carnaval do ano de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias que menciona:

- I – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- II – 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III – 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas).

Art. 2º Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, quando houver, devendo eventual necessidade ser disciplinada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

1
Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 17121516

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 015, DE 04 de fevereiro 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 16 da Lei Municipal nº 1.241, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à Srª. MARIA CLARA GONÇALVES SOARES, ocupantes dos cargos, de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria – RN, **três diárias** por deslocamento à cidade de **Fortaleza**, durante os dias **05 até 08 de fevereiro** do corrente ano, para cumprir agenda institucional junto à **3ª Jornada de Formação do Setor Público**.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de **três diárias** nos termos desta Portaria, conforme valores descritos no art. 16 da Lei Municipal nº 1.241, de 28 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 04 de fevereiro de 2026.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício de Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [Email: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

Publicado por:
Lenilson Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 60404860

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PORTARIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação para condução dos processos licitatórios e contratações diretas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1032, de 19 de março de 2024, que criou a Função Gratificada de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público e a regular tramitação dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a inexistência, no quadro atual da Câmara Municipal, de servidor efetivo ou cedido apto a exercer a função;

CONSIDERANDO que a servidora designada possui qualificação técnica compatível com as exigências previstas no §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1032/2024;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que não há vedação à concessão de gratificação a servidor exclusivamente comissionado, desde que haja previsão legal e observância dos limites constitucionais e fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar a Sra. JOSEANE SILVA DE AZEVEDO, ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1032/2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

Art. 2º

Pelo exercício da função, a servidora fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1032/2024, observando-se:

- I – A compatibilidade entre as atribuições exercidas e a função designada;
- II – O efetivo desempenho das atividades previstas no §3º do art. 3º da Lei nº 1032/2024;
- III – O respeito ao teto remuneratório municipal previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal;
- IV – A observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º

A designação possui caráter excepcional, em razão da inexistência de servidor efetivo apto, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme conveniência e interesse da Administração.

Art. 4º

Compete à servidora designada:

- I – Conduzir os procedimentos licitatórios;
- II – Atuar nos processos de contratação direta;
- III – Dar impulso oficial aos certames até sua homologação;
- IV – Executar demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1032/2024.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 84401075

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 001/2026

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Assunto: Possibilidade de designação de servidor ocupante exclusivamente de cargo comissionado para exercer a função de Agente de Contratação, com percepção de gratificação prevista na Lei Municipal nº 1032/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN acerca da possibilidade jurídica de designação de servidora ocupante exclusivamente de cargo comissionado de Assessoria Administrativa para exercer a função de Agente de Contratação, com percepção da gratificação de 50% prevista na Lei Municipal nº 1032/2024.

Informa-se que:

- A Câmara não dispõe de servidor efetivo apto a exercer a função;
- A função é indispensável ao cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A servidora designada possui qualificação técnica compatível;
- Servidor cedido anteriormente percebia a mesma gratificação.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da obrigatoriedade da designação de Agente de Contratação

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 8º, estabelece a necessidade de designação de agente responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas.

ROSEMARIA DOS
SANTOS
AZEVEDO:00928977463
Assinado de forma
digital por ROSEMARIA
DOS SANTOS
AZEVEDO:00928977463
Dados: 2026.02.11
17:00:28 -03'00"

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

A ausência de agente de contratação inviabiliza a regular tramitação dos processos licitatórios, podendo gerar paralisação administrativa e prejuízo ao interesse público.

Logo, trata-se de função obrigatória e essencial.

2. Da previsão na Lei Municipal nº 1032/2024

A Lei Municipal nº 1032/2024:

- Criou a função gratificada de Agente de Contratação;
- Estabeleceu gratificação de 50%;
- Previu requisitos técnicos para ocupação;
- Não estabeleceu vedação expressa à designação de servidor comissionado.

Embora mencione servidor efetivo ou cedido, não há disposição expressa de nulidade ou proibição absoluta quanto à designação excepcional de comissionado.

A interpretação deve observar os princípios da:

- Continuidade do serviço público;
- Eficiência administrativa (art. 37, caput, CF);
- Supremacia do interesse público.

3. Do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do RN

Em consulta respondida à Câmara Municipal de São João do Sabugi, o TCE/RN manifestou entendimento de que:

“O ordenamento jurídico não proíbe a concessão de gratificação a servidor ocupante exclusivamente de cargo comissionado.”

Contudo, fixou condicionantes:

ROSEMARIA
DOS SANTOS
AZEVEDO:0092
8977463

Assinado de forma
digital por ROSEMARIA
DOS SANTOS
AZEVEDO:00928977463
Dados: 2026.02.11
17:01:23 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

- a) Existência de previsão legal;
- b) Exercício efetivo da função que justifique a gratificação;
- c) Observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Compatibilidade da atividade com acréscimo real de atribuições.

No caso concreto:

Existe previsão legal (Lei 1032/2024);

A função ultrapassa as atribuições ordinárias de Assessoria Administrativa;

A gratificação possui natureza específica;

Há estimativa de impacto financeiro já consignada na lei;

Deve ser observado o teto constitucional (subsídio do Prefeito).

Portanto, a concessão não encontra vedação automática.

4. Do princípio da continuidade do serviço público

A inexistência de servidor efetivo apto não pode inviabilizar o funcionamento da Administração.

A jurisprudência administrativa admite solução excepcional quando:

- Há necessidade do serviço;
- Não há alternativa disponível;
- A designação é devidamente motivada;
- A medida não se torna regra permanente.

Trata-se, portanto, de medida excepcional e fundamentada.

5. Do teto remuneratório

Nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal e entendimento consolidado do STF e TCE/RN:

ROSEMARIA
DOS SANTOS
AZEVEDO:009
28977463

Assinado de forma
digital por ROSEMARIA
DOS SANTOS
AZEVEDO:009
28977463
Data: 2026-02-11
17:02:20 -9300'

3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

O teto remuneratório municipal corresponde ao subsídio do

Prefeito;

- Deve ser observado que a soma vencimento base + gratificação não ultrapasse esse limite;
- A própria Lei 1032/2024 já impõe limite vinculado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

É juridicamente possível, em caráter excepcional e devidamente motivado, a designação de servidor ocupante exclusivamente de cargo comissionado para exercer a função de Agente de Contratação, com percepção da gratificação prevista na Lei Municipal nº 1032/2024, desde que:

1. Seja formalizada a inexistência de servidor efetivo ou cedido apto;
2. A designação seja devidamente fundamentada em ato administrativo;
3. Sejam comprovados os requisitos técnicos exigidos;
4. Seja respeitado o teto constitucional;
5. A situação não se perpetue como regra permanente, devendo a Administração avaliar futura estruturação de cargo efetivo.

Trata-se de medida amparada na necessidade administrativa, no princípio da continuidade do serviço público e no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do RN.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2026.

ROSEMARIA
AVENIDA DE COMPO DIGITAL
DOS SANTOS
SANTOS
AZEVEDO 00928
977463
1705-45-0390

Rosemária Santos Azevedo
OAB/RN 12.821
Assessoria Jurídica

4
Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 33285656

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - PROCESSO ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

DECLARAÇÃO Nº 001/2026

Declara inexistência de servidor efetivo apto ao exercício da função de Agente de Contratação

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins e especialmente para instrução do processo administrativo de designação de Agente de Contratação, que:

1. O quadro permanente da Câmara Municipal não dispõe, atualmente, de servidor efetivo com qualificação técnica compatível com os requisitos exigidos no §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1032/2024.

2. Não há servidor efetivo ou cedido com habilitação comprovada em licitações e contratos administrativos, tampouco com capacitação específica para o exercício das atribuições previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. A designação de servidora ocupante de cargo comissionado decorre de necessidade administrativa excepcional, visando assegurar a continuidade e regularidade dos processos de contratação pública.

4. A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 001/2026

I - DA NECESSIDADE

A Lei Federal nº 14.133/2021 tornou obrigatória a designação de Agente de Contratação para condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas.

A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN necessita manter regularidade nos processos de compras públicas, sob pena de paralisação de serviços essenciais.

II - DA AUSÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO APTO

Após análise do quadro funcional, constatou-se inexistência de servidor efetivo ou cedido que:

- Possua nível superior nas áreas exigidas;
- Apresente comprovação de experiência em contratações públicas;
- Detenha habilitação como pregoeiro ou capacitação compatível.

III - DA POSSIBILIDADE DE DESIGNAÇÃO DE COMISSIONADO

A Lei Municipal nº 1032/2024 criou a função gratificada de Agente de Contratação.

Embora mencione servidor efetivo ou cedido, não há vedação expressa à designação de servidor comissionado quando inexistente servidor efetivo apto.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

O Tribunal de Contas do Estado do RN, em consulta formal, já manifestou entendimento de que:

Não há vedação à concessão de gratificação a servidor exclusivamente comissionado, desde que haja previsão legal, efetivo exercício da função e observância dos limites constitucionais e fiscais.

IV - DA LEGALIDADE DA GRATIFICAÇÃO

A gratificação de 50% encontra previsão expressa:

- Lei Municipal nº 1032/2024
- Alteração da Lei nº 1010/2023

A designação:

- Não ultrapassa o teto remuneratório municipal (art. 37, XI, CF);
- Observa os arts. 16 e 17 da LRF;
- Não configura acumulação indevida;
- Está vinculada ao efetivo exercício da função.

V - DA EXCEPCIONALIDADE

A medida possui caráter excepcional e temporário, até que:

- Seja provido cargo efetivo; ou
- Seja disponibilizado servidor cedido com qualificação técnica.

VI - CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a designação da servidora ocupante de cargo comissionado para exercer a função de Agente de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

Contratação, com percepção da gratificação de 50%, nos termos da legislação municipal vigente.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
4
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 16354858

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - ATOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a designação excepcional e temporária de servidora para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO

a obrigatoriedade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que as licitações e contratações públicas sejam conduzidas por Agente de Contratação formalmente designado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1032/2024, que instituiu a Função Gratificada de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, fixando gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1010/2023, que regulamenta a concessão de gratificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência, no quadro atual da Câmara Municipal, de servidor efetivo ou cedido apto ao exercício da função de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que a ausência de designação comprometeria a continuidade dos procedimentos licitatórios e o regular funcionamento administrativo da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que o ordenamento jurídico não proíbe a concessão de gratificação a servidor exclusivamente comissionado, desde que haja previsão legal, efetivo exercício da função e observância dos limites constitucionais e fiscais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, a servidora JOSEANE SILVA DE AZEVEDO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Art. 2º A presente designação tem natureza excepcional, motivada pela inexistência de servidor efetivo ou cedido apto ao exercício da função, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A designação terá prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Ato, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º Pelo exercício da função, a servidora fará jus à gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme previsão da Lei Municipal nº 1032/2024, observando-se:

I – o efetivo exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal;

II – o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

III – os limites estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A gratificação possui caráter transitório, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da função e dentro do prazo estabelecido neste Ato, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.

Art. 6º A despesa decorrente deste Ato correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Branco/RN

Publicado por:
2
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 51756835

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

CONVOCAÇÃO OFICIAL

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte, em conformidade com o Regimento Interno e a legislação vigente, em nome do Excentíssimo Senhor Presidente, Weslley Moraes de Souza, convoca os Senhores Vereadores para a **1ª Sessão Ordinária do 3º Período da 8ª Legislatura**, a ser realizada na **quinta-feira, 12 de fevereiro, às 19h**, no Plenário da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

A referida sessão marcará a abertura dos trabalhos legislativos, contando com a leitura da **Mensagem Anual do Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Alcélia Fernandes Barbosa**, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A presença de todos é imprescindível para o regular e solene início das atividades legislativas.

Caiçara do Norte, 11 de fevereiro de 2026.

WESLEY
MORAIS DE
SOUZA:087
44272405

Assinado de forma
digital por
WESLEY MORAIS
DE SOUZA:08744272
405
Dados: 2026.02.11
17:54:04 -03'00'

Weslley Moraes de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
E cmcn.secretaria@gmail.com **D** www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 63763464

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2343

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.